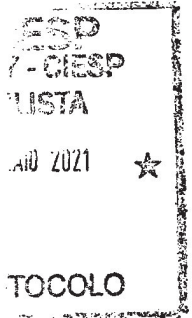


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

N.S.K.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 38.113.717/0001-12

NIRE 35.300.554.353



1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 de abril de 2021, às 10:00, na sede social da N.S.K.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 724, 7º andar, conjunto 77, Bairro Jardim Paulista, CEP 01405-001 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações (“Lei nº 6.404”). Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presenças de Acionistas e no Anexo I à presente ata, comprometendo-se a recompor a pluralidade de acionistas, em cumprimento às disposições legais aplicáveis.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo **SR. ALLAN BORBA BERCHT** e secretariados pelo **SR. LUIZ ANTONIO LOMBARDI**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do endereço da sede da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Deliberações tomadas pelo único acionista:
 - 5.1. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia da Rua Pamplona, nº 724, 7º andar, conjunto 77, Jardim Paulista, CEP 01405-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, Cj. 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01451-000.
 - 5.2. Em consequência da deliberação do item acima, aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

“Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, Cj. 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, podendo abrir filiais ou escritórios por deliberação da diretoria.”
 - 5.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigor com a redação constante no Anexo II à presente Ata.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo presidente e secretário para que surta os efeitos legais. Acionista presente: Reag Sevilha Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 27 de abril de 2021.

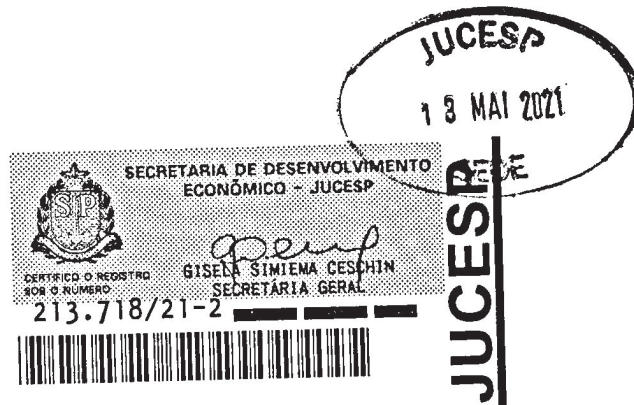
JUCESP
13 05 21

[Página de assinaturas referente à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da N.S.K.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. celebrada 27 de abril de 2021]

Mesa:

ALLAN BORBA BERCHT

LUIZ ANTONIO LOMBARDI



Este documento foi assinado digitalmente por Allan Borba Bercht. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Antonio Lombardi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CCFA-C654-1B2C-830F.



ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA N.S.K.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 38.113.717/0001-12

REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2021

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

ACIONISTA	ASSINATURA
<p>REAG SEVILHA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob nº 27.216.627/0001-30, neste ato representado por sua administradora, REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.463.343/0001-49, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conj. 1701, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 16.592 de 19 de setembro de 2018, neste ato representada por seu Diretor, SILVANO GERSZTEL, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.147.467-4, inscrito no CPF sob o nº 265.298.468-32, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, São Paulo – SP.</p>	<hr/>

Este documento foi assinado digitalmente por Silvano Gersztel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CE42-D83F-8C49-4CAD.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE42-D83F-8C49-4CAD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE42-D83F-8C49-4CAD



Hash do Documento

4AB95A81EB04F455FD6DB11A27834BC44A085BB32BE71CC286ACEF4F72E5C976

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2021 é(são) :

Silvano Gersztel (Signatário) - 265.298.468-32 em 30/04/2021

17:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DUCEAP

DO S.A.

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA N.S.K.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 38.113.717/0001-12

REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2021

ESTATUTO SOCIAL

DA N.S.K.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 38.113.717/0001-12

NIRE 35.300.554.353

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A N.S.K.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, Cj. 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, podendo abrir filiais ou escritórios por deliberação da diretoria.

Artigo 3º A Companhia terá por objeto social a participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“*holding*”).

Artigo 4º A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado por 5.000.000 (cinco milhões) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo: (i) R\$ 500,00 (quinhentos reais) integralizados; e o restante a integralizar no prazo de 12 (doze) meses a contar de 30/12/2020.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Este documento foi assinado digitalmente por Allan Borba Bercht. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Antonio Lombardi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CCFA-C654-1B2C-830F.

DUCEAP

Artigo 6º A Assembleia Geral reunirá-se ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo 8º No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 9º A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 10º A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único – Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 11º Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Allan Borba Bercht. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Antonio Lombardi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CCFA-C654-1B2C-830F.

DUCEAP
DO DE
CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 12º A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Artigo 14º Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 15º Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo 16º A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Artigo 17º A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo 18º Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo.

Este documento foi assinado digitalmente por Allan Borba Bercht. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Antonio Lombardi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CCFA-C654-1B2C-830F.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CCFA-C654-1B2C-830F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCFA-C654-1B2C-830F



Hash do Documento

14A177D503FB5C492940030652546343E9BC0D17BF281446D1BABF100FAFB2A4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2021 é(são) :

- Allan Borba Bercht (Signatário) - 301.555.888-93 em 05/05/2021 14:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luiz Antonio Lombardi (Signatário) - 147.312.568-52 em 30/04/2021 22:15 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: llombardi@sti.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 30 2021 22:15:37 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.5153493 Longitude: -46.5884477 Accuracy: 44.29899978637695

IP 179.113.189.161

Assinatura:

Hash Evidências:

FB9929A7A1CDE2B8D3463B67806F00DEB73397C0D801538247C166536C47CC83

